

— DIÁRIO —
OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

DECRETO

DECRETOS



DECRETO Nº 043/2021
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o art. 121 da Lei nº 040, de 11 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2021, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 15 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



ANEXO I

AO DECRETO Nº 043, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ISS – IMPOSTOSOBRESERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cadamêssubsequente ao mês da ocorrência do fatogerador. (quando o dia 10 não for diaútil, prevalecerá o primeiro diaútil imediato).
ISS – IMPOSTOSOBRESERVIÇOS – “De Ofício”	Últimodiaútil de cadamês.
ISS – IMPOSTOSOBRESERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cadamêssubsequente ao mês da ocorrência do fatogerador. (quando o dia 10 não for diaútil, prevalecerá o primeiro diaútil imediato).
ISS – IMPOSTOSOBRESERVIÇOS - “Estimativa”	Últimodiaútil de cadamês.
ITIV – IMPOSTOSOBRETRANSMISSÃO “inter-vivos”	Últimodiaútil de cadamês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Últimodiaútil de cadamês.
TAXA DE OBRAS	Últimodiaútil de cadamês.
SERVIÇOSDIVERSOS	Últimodiaútil de cadamês.
EXPEDIENTE	Últimodiaútil de cadamês.
USO DE ÁREAS	Últimodiaútil de cadamês.
MERCADO MUNICIPAL	Últimodiaútil de cadamês.
FEIRALIVRE	Últimodiaútil de cadamês.
CEMITÉRIO	Últimodiaútil de cadamês.
MATADOURO	Últimodiaútil de cadamês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIALURBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	31/05/2021 – com 20% de desconto; 31/05/2021 – sem desconto; 30/06/2021 – sem desconto. Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	26/02/2021
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIASANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da VigilânciaSanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	26/02/2021
TAXA DE PUBLICIDADE	26/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



**DECRETO Nº 044/2021
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**"Estabelece os coeficientes de
atualização monetária dos débitos
para com o Município, e dá outras
providências".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA – ESTADO DA BAHIA**, no uso
de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o art. 121 da Lei nº 040, de
11 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Os coeficientes de atualização monetária dos créditos tributários não
pagos na data do vencimento para com o Município de Macajuba, para aplicação
no exercício de 2021, são os constantes da Tabela I, que é parte integrante
deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
disposição em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 15 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



TABELA I

ANEXA AO DECRETO Nº 044, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	31,5943	22,7023	16,2507	11,3142	8,0100	5,5545	3,8400	3,6496	3,4754	3,4200	3,3563	3,2598	3,2598
1995	3,1881	3,1881	3,1881	3,0640	3,0640	3,0640	2,8522	2,8522	2,8522	2,7128	2,7128	2,7128	2,7128
1996	2,6033	2,6033	2,6033	2,6033	2,6033	2,6033	2,4384	2,4384	2,4384	2,4384	2,4384	2,4384	2,4384
1997	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684	2,3684
1998	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446	2,2446
1999	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049	2,4049
2000	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896	2,4896
2001	3,5067	3,4847	3,4674	3,4548	3,4378	3,4208	3,4077	3,3765	3,3368	3,3243	3,3116	3,2795	3,2795
2002	3,2615	3,2414	3,2270	3,2144	3,1891	3,1763	3,1658	3,1414	3,1105	3,0913	3,0637	3,0009	3,0009
2003	2,9124	2,8560	2,7948	2,7634	2,7317	2,7092	2,7030	2,7078	2,7007	2,6857	2,6678	2,6630	2,6630
2004	2,6506	2,6331	2,6096	2,5994	2,5936	2,5800	2,5656	2,5420	2,5218	2,5097	2,5017	2,4861	2,4861
2005	2,4651	2,4488	2,4305	2,4222	2,4041	2,3844	2,3819	2,3791	2,3723	2,3684	2,3553	2,3372	2,3372
2006	2,3287	2,3164	2,3044	2,2962	2,2923	2,2860	2,2893	2,2897	2,2854	2,2845	2,2778	2,2692	2,2692
2007	2,2612	2,2498	2,2395	2,2304	2,2255	2,2197	2,2197	2,2197	2,2197	2,2197	2,2197	2,2197	2,2197
2008	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425	2,3425
2009	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005	2,3005
2010	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079	2,2079
2011	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872	2,0872
2012	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859	1,9859
2013	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421	1,8421
2014	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458	1,7458
2015	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841	1,6841
2016	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234	1,5234
2017	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212
2018	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212	1,4212
2019	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214	1,3214
2020	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314	1,2314
2021	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



**DECRETO Nº 045/2021
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**"Atualiza a Unidade Fiscal Padrão
(UFP) do Município, para o exercício
de 2021".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o art. 121 da Lei nº 040, de 11 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal Padrão (UFP) do Município, de que trata o artigo 216 da Lei nº 040, de 11 de dezembro de 2000, terá para o exercício de 2021, o valor de R\$. 11,0401 (onze reais, quatrocentos e um décimos de milésimos de centavos).

Parágrafo Único - O valor de que trata o "caput" do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 23,14%, em razão da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, no exercício anterior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 15 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



**DECRETO Nº 049/2021,
DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, competências e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme Ofício do CACS-FUNEDB nº 007/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEB (mandato 2021/2023), composta pelos membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Sérgio Dutra dos Santos

CPF: 169.589.048-50

VICE-PRESIDENTE: Edileide Costa das Neves

CPF: 864.686.505-34

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Patrícia Teles Lopes

CPF: 401.397.865-20

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 19 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126